

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretariais desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

<u>INTERESSADO:</u> UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 17/02/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO № 05/2025: PREGOEIRO OFICIAL – ANANDA LUÍZA BERNARDES SILVA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 1.744.140,82 (Hum milhão e setecentos e quarenta e quatro

mil e cento e quarenta reais oitenta e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO PARTICIPAÇÃO: AMPLA

OBSERVAÇÃO: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 006/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2491/2023.



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO № 0016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ananda Luíza Bernardes Silva , Pregoeiro oficial , designada pelo Ato n° 05/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Líbia Daniely Rodrigues (Membro titular) , Thaís Moreira Magalhães (membros suplente) , designados através do Ato n° 05/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 2493/2023 e Decreto Municipal nº 2495/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gv.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.capimbranco.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretariais desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998:
- 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2024;



- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- **5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.9.1 No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte <u>sediadas localmente em Capim Branco</u>.
- 5.9.2 A aplicação do critério local se justifica pela necessidade da prestação dos serviços ocorreram de forma rápida aos Munícipes de Capim Branco, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capim Branco não é diferente.
- 5.9.3 Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capim Branco.
- 5.9.4 As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.



- **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício:
- **8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto Municipal Nº 2493/2023**.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.29.5 Empresas brasileiras;
 - 9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal Nº 2493/2023.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre precos unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- **12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- **12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (financa@capimbranco.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas); e deverá constar os mesmos dados também na Nota Fiscal, e o número de empenho.

13 - DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.**1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- **16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **16.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o **Decreto Municipal № 2493/2023, Decreto Municipal № 2495/2023** do Município de Capim Branco.
- **16.3.1** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **16.3.2** As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem
- **16.3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- **17.1.7** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **17.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **19.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretário de Obras, Sr. Hedvand Oliveira da Silva ou a quem este o delegar,** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3 –** O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **21.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04.122.0402.1003 Const./ Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0037
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0039
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação
33903000 Material de Consumo 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE 0107
33903000 Material de Consumo 2551000000 Transferências de Recursos do FNDE
33903000 Material de Consumo 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0108
33903000 Material de Consumo 2553000000 Transferências de Recursos do FNDE

12.361.1202.1005 Const. /Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado 44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0067 44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.1202.2038 Manutenção Conservação de Imoveis 33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0148 33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

12.365.1202.1007 Const./Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado
44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0153
44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
44905100 Obras e Instalações 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0154
44905100 Obras e Instalações 2540000000 Transferências do FUNDEB - Outras

SEC. MUNIC. DE SAÚDE

10.301.1001.1008 Const. / Ref. Imov. Prop/Cedidos/Alugado 44905100 Obras e Instalações 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0185 44905100 Obras e Instalações 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de

10.301.1001.2046 Manutencão Conservacão de Imoveis
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0190
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0191
33903000 Material de Consumo 260000000 Transferências Fundo a Fundo de 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0192
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilancia Sanitaria 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0223 33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos



33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0224 33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0225 33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

10.305.1005.2053 Manutencão das Atividades de Vigilancia Epidemiologica 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0242 33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0243 33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0244 33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

10.301.1001.2056 Manutencão das Unidades de Saude
33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0275
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0276
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0277
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

SEC. MUNIC. GESTÃO URBANA E OBRAS

04.122.0402.2067 Manutenção Conservação de Imoveis 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0328 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0330 44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

15.451.1502.1006 Const./Reforma Pracas, Parques e Jardins 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0332 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

15.451.1502.2068 Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0333
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1899000000 Outros Recursos Vinculados 0334
33903000 Material de Consumo 2899000000 Outros Recursos Vinculados

26.453.2601.1017 Const./Ref. Pontes, Mata Burro e Trinc
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0351
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0352
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

26.453.2601.1018 Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0353 44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



44905100 Obras e Instalações 1720000000 Transferências da União Referentes às 0354 44905100 Obras e Instalações 2720000000 Transferências da União Referentes às 44905100 Obras e Instalações 1750000000 Recursos da Contribuição de 0355 44905100 Obras e Instalações 2750000000 Recursos da Contribuição de 44905100 Obras e Instalações 1759050000 Recursos Vinculados a Fundos – 0356 44905100 Obras e Instalações 2759050000 Recursos Vinculados a Fundos - 44905100 Obras e Instalações 1899000000 Outros Recursos Vinculados 0357 44905100 Obras e Instalações 2899000000 Outros Recursos Vinculados

26.782.2601.2072 Manut. Conserv. Ruas/Avenidas e Estradas 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0358 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

SEC. MUNIC. DESENV. ECON. E SOCIAL

08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0366 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

16.482.1601.1020 Const./Reforma Unidades Habitacionais 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0382 44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

16.482.1601.2082 Conservação/Melhoria Unid. Habitacional 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0383 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

04.122.0402.2083 Manut. das Atividades Administrativas 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0389 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

18.125.1801.2087 Programa Educação Ambiental
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0397
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

20.605.2001.2089 Implant./Manut. Feira dos Produtores 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0408 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

GER. DE PROM.CULT.PROT.DO PATR.CULT

13.391.1301.1023 RESTAURACAO DO MUSEU HISTÓRICO 44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0477 44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0479
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0485 44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0487 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0498 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0503

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

13.392.1302.1024 Implant. Manutenção Feiras Artesanatos e Culturais

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0505

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

23.695.2301.2096 Manutenção do FUMTUR

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0511 33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.2701.1025 Construção, Manutenção e Conservação de Locais de Eventos 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0517

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0520

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.812.2701.2097 Incentivo e Apoio ao Esporte Local

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0521

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

27.813.2701.2098 Realiz. Festas Calendario Oficial

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0528

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impos

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.capimbranco23@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) **Advertência pelo** atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 2% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **22.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs.**, **da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- **27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta da ARP;



c) Anexo III – Minuta do Contrato

- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.capimbranco.mg.gov.br
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3713.1420 ou (31) 98365.0065 e e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Capim Branco, 05 de Fevereiro de 2025.

09691

HEDVAND Assinado de forma digital por HEDVAND OLIVEIRA DA OLIVEIRA DA SILVA: 325306 SILVA: 32530609691 Dados: 2025.02.05

HEDVAND OLIVEIRA DA SILVA Secretaria de Obras



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N. º 0016/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2025 TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

2 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretariais desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

2.2- ITENS DO OBJETO DO CERTAME:

Item	Descrição	UND	Qtde
	LOTE 01- ACABAMENTOS		
01	Argamassa, PCT com 20 KG AC II	PACOTE	300
02	Argamassa, PCT com 20 KG AC III	PACOTE	200
03	BACIA SANITARIA DE CAIXA ACOPLADA:	UNIDADE	30
04	BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL:	UNIDADE	30
05	BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR) COR BRANCA:	UNIDADE	30
06	Cal, para pintura, PCT 7KG	PACOTE	100
07	Cal virgem, 20kg	UNIDADE	200
08	Impermeabilizante líquido - para mistura em massa - balde 18 litros	UNIDADE	10
09	Impermeabilizante líquido - tipo asfáltico - balde 18 litros	UNIDADE	10
10	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5	UNIDADE	30
11	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 44X35,5	UNIDADE	30
12	Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 45x45 área externa PEI V	M²	500
13	Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 45x45 área interna PEI IV	M²	500
14	Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 60x60 área externa PEI V	M²	500
15	Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 60x60 área interna PEI IV	M²	500



16	REJUNTE FLEXIVEL, PCT com 1 KG, cores variáveis	PACOTE	50
17	REVESTIMENTO CERAMICO, ACABAMENTO ESMALTADO JUNTA 5MM, AMBIENTES INTERNOS REVESTIMENTO 30x40cm	M²	300
18	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL ALMOFADADO	UNIDADE	50
	LOTE 02 - FERRAGENS		
01	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 16	KG	150
02	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 18	KG	150
03	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 7	KG	150
04	BARRA DE ACESSIBILIDADE 40 CM CROMADA	UNIDADE	20
05	BARRA DE ACESSIBILIDADE 60 CM CROMADA	UNIDADE	20
06	BARRA DE ACESSIBILIDADE 80 CM CROMADA	UNIDADE	20
07	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 10 MM 12m	UNIDADE	300
08	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 12.5 MM 12m	UNIDADE	100
09	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 16 MM12m	UNIDADE	100
10	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 6.3 MM 12m	UNIDADE	200
11	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 8 MM 12m	UNIDADE	300
12	BARRA DE AÇO CA 60 DIAMETRO DE 5 MM. 12m	UNIDAD	300
13	Eletrodo de 2,5mm, 6006	KG	100
14	Eletrodo de 3,25mm, 7018	KG	100
15	ELETRODO INOX OK 6130 308L	KG	100
16	ELETRODO OK 55 00 E 7018-1	KG	100
17	ELETRODOS E 6006 3,2 MM	KG	100
18	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADAS CHAPA 16, 6m	UNIDADE	200
19	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADAS CHAPA 16, 6m	UNIDADE	200
	LOTE 03 -HIDRÁULICOS		



0001	Acabamento para válvula de descarga, 1 1/2 com acabamento antivandalismo similar ou superior a marca Docol.	UNIDADE	40
0003	Acabamento Tipo U de PVC Branco 6m x 0,03 x 0,011 m	UNIDADE	40
0005	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'agua - 1.1/2	UNIDADE	40
0009	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'agua - 3/4	UNIDADE	40
0006	ADAPTADOR PARA VALVULAS DE PIA E LAVATORIO COM BITOLA DE 7/8 X 40	UNIDADE	30
0016	Adesivo Plástico, PVC 175g(cola para cano)	FRASCO	30
0017	Adesivo Plástico, PVC 850 gramas	FRASCO	30
0018	Anel de vedação 100 mm	UNIDADE	40
0019	Anel de vedação 40 mm	UNIDADE	40
0020	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UNIDADE	40
0021	Bucha de redução longa para esgoto de 50 x 40mm de PVC.	UNIDADE	50
0022	Bucha de redução soldável curta de 25 x 20mm.	UNIDADE	50
0023	Bucha de redução soldável curta de, 32x25mm	UNIDADE	50
0035	Caixa de gordura 250 X 150 X 75MM	UNIDADE	20
0036	Caixa de inspeção/interligação para esgoto PVC 3 entradas e 1 saída 100mm com tampa reforçada	UNIDADE	20
0037	Caixa Sifonada, 100x100x50	UNIDADE	20
0038	Caixa Sifonada, 150x150x50	UNIDADE	20
0039	Cap para esgoto de, 100 mm de PVC.	UNIDADE	20
0045	Cap soldável de 20mm.	UNIDADE	20
0046	Cap soldável de 25mm.	UNIDADE	20
0048	Chave bóia regulador de nível de 25ª	UNIDADE	20
0049	Curva 45 esquerda de 100mm.	UNIDADE	20
0050	Engate para Lavatório, de Plástico(engate)	UNIDADE	20
0051	Fita Veda Rosca, Teflon 18mm x 50m	UNIDADE	100



0052	Flange de PVC soldável, 20mm	UNIDADE	20
0053	Flange de PVC soldável, 25mm	UNIDADE	20
0054	Flange de PVC soldável, 32mm	UNIDADE	20
0058	Grelhas, Com porta grelha inox 100 x 100	UNIDADE	20
0059	Grelhas, Com porta grelha inox 150 x 150	UNIDADE	20
0060	Joelho, 100 mm 90 graus esgoto	UNIDADE	80
0069	Joelho, azul bucha de latão 25 x 1/2	UNIDADE	80
0070	Joelho, azul bucha de latão 25 x 3/4	UNIDADE	80
0071	Joelho, marrom 90° soldável 1 .1/2 50mm	UNIDADE	20
0075	KIT Reparo para válvula de 45mm.	UNIDADE	20
0076	Luva, PVC soldável 20mm.	UNIDADE	80
0077	Luva, PVC soldável 25mm.	UNIDADE	80
0800	Luva simples para esgoto de 100mm de PVC.	UNIDADE	80
0088	Registro de Esfera, PVC Soldável 25 mm.	UNIDADE	30
0091	Registro de metal com acabamento de, gaveta 3/4.	UNIDADE	30
0092	Registro de metal com acabamento de, gaveta de 1 1/2.	UNIDADE	30
0093	Registro de metal com acabamento de, pressão 3/4	UNIDADE	30
0094	Registro metal esfera sem acabamento, 1 .1/2	UNIDADE	30
0097	Registro metal esfera sem acabamento, 1 polegada.	UNIDADE	30
0098	Registro metal esfera sem acabamento, 3/4	UNIDADE	30
0099	Sifão, inteligente para pia com 1 saída	UNIDADE	30
0100	Sifão, inteligente para pia com 2 saídas	UNIDADE	30
0101	Te, 100 mm PVC esgoto	UNIDADE	80
0104	Te, 50 mm esgoto	UNIDADE	80



0105	Te, 75 mm esgoto	UNIDADE	80
0106	Te, Azul bucha de latão 20 x 1/2	UNIDADE	80
0107	Te, Azul bucha de latão 25 x 3/4	UNIDADE	80
0108	Te, PVC soldável 20mm	UNIDADE	80
0109	Te, PVC soldável 25mm	UNIDADE	80
0110	Te, PVC soldável 32mm	UNIDADE	80
0113	União soldável 20mm	UNIDADE	30
0114	União soldável 25mm	UNIDADE	30
0115	União soldável 32mm	UNIDADE	30
0116	Válvula americana para pia de cozinha cromada	UNIDADE	30
0117	Válvula para tanque de 1.1/4" de metal	UNIDADE	30
	LOTE 04 – MADEIRA SERRADA E PEÇAS		
0001	Caibro de 6x3 de 4 Ms (Tipo Paraju)	PEÇA	150
0002	Caibro de madeira de 12x5 de 6 metros (Tipo Paraju)	PEÇA	150
0003	Eucalipto tratado PÇ 06 a 08cm com 2,20 Ms comprimento	UNIDADE	150
0004	Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 2,20 Ms comprimento	UNIDADE	150
0005	Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 3 Ms comprimento	UNIDADE	300
0006	Eucalipto tratado PÇ 10 a 12cm com 6 Ms comprimento	UNIDADE	150
0007	Eucalipto tratado PÇ 16 a 18cm com 6 Ms comprimento	UNIDADE	100
0008	Madeirite plastificado – 14mm 2.20x1.10m	PEÇA	50
0009	Madeirite resinado - 20mm 2.20x1.10m	UNIDADE	80
0010	Ripas (Tipo Paraju):	METRO	500
0012	TÁBUA DE PINUS 3X020 CM:	UNIDADE	50
0006	TÁBUA DE PINUS 3X025 CM:	UNIDADE	100
0014	TÁBUA DE PINUS 3X030 CM:	UNIDADE	100
	LOTE 05 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ARAMES		
01	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 1".	UNIDADE	50



02	Abraçadeira galvanizada tipo U de, ½"	UNIDADE	50
04	Abraçadeira para mangueira de ¾".	UNIDADE	50
05	Arame farpado - RL 250m	ROLO	10
06	Arame, farpado rolo com 500 metros	ROLO	10
07	Arame liso galvanizado 12 BMG (2,77 mm)	KG	50
08	Arame liso galvanizado - 1,65 mm	KG	80
09	Arame liso galvanizado - 2,40 mm	KG	70
10	Gancho para telha, 1/4 x 280 mm	UNIDADE	50
11	Grampo p/ cerca	KG	50
12	Parafuso bicromatizado Philips de 4,0 x 30mm com bucha de fixação 6mm	UNIDADE	150
13	Prego, 15x15	KG	20
14	Prego, 17x21	KG	20
15	Prego, 20x30	KG	20
16	Rebite 2,4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades)	PACOTE	5
17	Rebite 4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades):	PACOTE	5
	LOTE 06 - MATERIAL PESADO		
01	Areia, Lavada Fina	TONELADAS	300
02	Areia, Lavada Grossa	TONELADAS	150
03	BRITA NR 1	TONELADAS	600
04	Brita, Zero	TON	600
05	CIMENTO CP IV 50KG, CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 Mpa.	SACO	3.000
06	Pedra de mão para construção	TONELADAS	150
	LOTE 07 - PIAS,TANQUES,MANGUEIRAS E TORNEIRAS		
01	Mangueira de jardim de ½", com 30Ms.	UNIDADE	10
02	Mangueira enrugada, 1 Polegada	М	500
03	Mangueira enrugada, 3/4	UNIDADE	500
04	Mangueira preta para ar ou água de, ½", de 50 Ms.	UNIDADE	10



05	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,00 x 50 com acabamento lateral	UNIDADE	10
06	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,50 x 50 com acabamento lateral	UNIDADE	10
07	Tanque marmorite duplo branco de 110 x 55 cm.	UNIDADE	10
08	Torneira boia click 1/2"	UNIDADE	50
09	Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 1/2"	UNIDADE	20
10	Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 3/4"	UNIDADE	20
11	Torneira longa cromada - metal - p/ lavatório - 1/2" 1/4 de volta	UNIDADE	20
12	Torneira longa para parede	UNIDADE	20
13	Torneira PVC p/ jardim - 1/2"	UNIDADE	20
14	Torneira PVC p/ lavatório - 3/4"	UNIDADE	20
15	Torneira PVC p/ pia curta - 1/2"	UNIDADE	20
16	Torneira PVC p/ pia longa - 1/2"	UNIDADE	20
	LOTE 08 - PINTURA E ACABAMENTOS		
01	AGUARRAZ 1 LT, LATA DE 900ML	LATAS	150
02	Broxa, Retangular 186mm x 77 mm.	UNIDADE	100
03	Corante Líquido, (Bisnaga 50g) cores sortidas	UNIDADE	50
04	Esmalte sintético brilhante à base de água - galão 3,6 litros - 1ª linha	LATAS	80
05	Esmalte Sintético, brilhante, similar ou superior a marca Coral. 3,6ml	LATAS	80
06	Esmalte sintético fosco - galão 3,6 litros - 1ª linha	LATAS	80
07	Espátula, Aço 100mm, cabo madeira envernizado	UNIDADE	50
08	Fita crepe - 18 mm - rolo 50,0 m	UNIDADE	200
09	Fita crepe - 48 mm - rolo 50,0 m	UNIDADE	200
10	Fita zebrada 50m	UNIDADE	100
11	Garfo Gaiola, P/ rolo pintura - 23 cm	UNIDADE	100
12	Gesso rápido - SC 1 KG	UNIDADE	100



13	Lixa, Dagua nº 100	UNIDADE	100
14	Lixa, Dagua nº 60	UNIDADE	100
15	Lixa, Dagua n°80	UNIDADE	100
16	Lixa metal - nº 100	UNIDADE	100
17	Lixa metal - nº 36	UNIDADE	100
18	Lixa metal - nº 60	UNIDADE	100
19	MASSA CORRIDA 25 KG:	UNIDADE	100
20	Massa Corrida, a base de PVA 25KG	UNIDADE	80
21	MASSA CORRIDA , A BASE DE PVA 3600 ML	UNIDADE	50
22	MASSA PLASTICA 1 KG	UNIDADE	50
23	Rolo, Espuma 23cm p/ pintura com garfo	UNIDADE	100
24	Rolo, Espuma 23cm p/ pintura sem garfo	UNIDADE	100
25	Rolo, Espuma 9cm para pintura	UNIDADE	100
26	Rolo, Lã de Carneiro 23cm p/ pintura com garfo	UNIDADE	100
27	Rolo, Lã de Carneiro 9cm p/ pintura com garfo	UNIDADE	100
28	Selador, acrílico de 18 litros.	UNIDADE	30
29	Thinner, sintético multiuso de 900ml.	UNIDADE	100
30	Tinta, Acrílica interior LT de 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Coral	UNIDADE	100
31	Tinta, em Pó PCT c/ cores sortidas.	UNIDADE	50
32	Tinta epóxi - balde 3,6 litros à base dágua - de qualidade igual ou superior a marca Nova Cor.	UNIDADE	30
33	Tinta, Galão 3600 Latex, de qualidade igual ou superior a marca Coral	UNIDADE	50
34	Tinta, Para piso 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams	UNIDADE	150
35	Tinta, Para piso 3600ml, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams	UNIDADE	50
36	Tinta Spray, de 400ml (várias cores).	UNIDADE	50



37	Trincha, 1" cabo madeira 1° qualidade	UNIDADE	50
38	Trincha, 2.1/2" cabo madeira 1° qualidade	UNIDADE	50
39	Trincha, 2" cabo madeira 1° qualidade	UNIDADE	50
40	Trincha, 3" cabo madeira 1° qualidade	UNIDADE	50
41	Verniz acrílico - balde 3,6 litros - 1ª linha	UNIDADE	50
42	Xadrez em Pó, 250g (cores sortidas)	UNIDADE	30
43	Zarcão - lata 3,6 ml	UNIDADE	50
	LOTE 09 – PORTAS E JANELAS		
01	Dobradiças para porta e janelas 3 ½ polegadas	UNIDADE	100
02	Fechadura, Cromada para Porta c/ Chave (Tipo Tambor)	UNIDADE	20
03	Fechadura, Externa - Tipo Bola	UNIDADE	20
04	Fechadura, Interna - Tipo Bola	UNIDADE	20
05	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 100L, sem grade	UNIDADE	30
06	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, grade total.	UNIDADE	30
07	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, sem grade	UNIDADE	50
08	Janela de alumínio basculante de 40 x 40, sem grade.	UNIDADE	10
09	Janela de alumínio basculante de, 60 x 60, sem grade.	UNIDADE	30
10	Marco para Portas e Janelas, Angelim com alisar 25 cm	UNIDADE	40
11	Porta Madeira, mista 0,90 x 2,10	UNIDADE	30
12	Porta Madeira, mista 0,80 x 2,10	UNIDADE	30
13	Porta Metálica, Metalão 0,70 x 2,10	UNIDADE	40
14	Porta Metálica, Metalão 0,80 x 2,10	UNIDADE	30
15	Porta-prancheta, 0,90 x 2,10	UNIDADE	50
16	Porta-prancheta 0,80 x 2,10	UNIDADE	50
	LOTE 10 – TELAS E LONAS		
01	Lona, Preta 150 micra 8m x 1m	М	500
02	Lona, Preta/Branca 6m x 1m.	M	500
03	Tela, Galvanizada fio 12, malha 2"altura 1,80m	M linear	300



04	Tela, Galvanizada fio14, malha 3", altura 1,80m	M Linear	300
	LOTE 11 – TIJOLOS E BLOCOS		
01	BLOCO DE CONCRETO 010 (9X19X39)	UNIDADE	5.000
02	BLOCO DE CONCRETO 0,20 (19X19X39)	UNIDADE	5.000
03	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015 (14X19X39)	UNIDADE	7.000
04	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020 (19X19X39)	UNIDADE	7.000
05	TIJOLO CERÂMICO DE 12 FUROS - 14X29X19	UNIDADE	5.000
06	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9X29X19 CM	UNIDADE	10.000
07	TIJOLO MACIÇO LAMINADO	UNIDADE	1.000
	LOTE 12 - TUBOS		
01	Tubo de ligação para bacia ajustável de 30cm.	UNIDADE	30
	i and an inguitar pair a nation along the committee of th		30
02	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO.	UNIDADE	100
02 03	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco	UNIDADE	
	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.		100
03	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou	UNIDADE	100 50
03	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 Ms, de qualidade igual ou	UNIDADE	100 50 50
03 04 05	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Esgoto 75mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	100 50 50 30
03 04 05 06	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marcaAMANCO. Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Esgoto 75mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO. Tubo, PVC Soldavel 20mm, de qualidade igual ou superior a	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	100 50 50 30 30

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preço para material de construção para a execução de obras públicas e manutenção de infraestruturas. Seja para a construção de escolas, hospitais, unidades de saúde, estradas ou qualquer outra obra pública, a aquisição desses materiais deve ser feita de forma planejada e eficiente para atender às necessidades da população



5 - DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- 5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 5.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar iniciar a prestação dos serviços.
- 5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orcamentário.
- 5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- 5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- 5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 5.7. Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal Nº 2493/2023** que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).



7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 7.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao obieto da licitação:
- 7.7. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.14. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.15. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termo.
- 7.16. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.
- 7.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na NLLC.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de precos.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 9.2. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.
- 9.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.5. Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 9.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 - METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

- 10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por lote.
- 10.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 10.3. Por fim, e não menos importante, apesar de ser realizada a presente licitação no formato de lotes (adjudicação global) e adotado o SRP, a vantajosidade em agregar itens por categorias de bens promoverá o alcance de melhores resultados, principalmente quando analisado no contexto de facilidade na entrega, diminuição de custos de fretes e gerenciamento do almoxarifado no recebimento dos bens quando adquiridos.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.744.140,82 (Hum milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta reais oitenta e dois centavos)

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Todas as Secretarias Municipais, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.



14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

- 14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber produto em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.
- 14.3 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.
- 14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/21.

Capim Branco-MG, 05 de Fevereiro de 2025.

HEDVAND OLIVEIRA DA SILVA: 32530609 SILVA: 32530609691

Assinado de forma digital por HEDVAND OLIVEIRA DA Dados: 2025 02 05 10:11:17 -03'00'

HEDVAND OLIVEIRA DA SILVA Secretaria de Obras



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:						
CONTRATANTE:				com	sede	na
		_, nº	– Bair			, na
	cidade de			XXXXXXX –	•	
	CNPJ/MF N	I. XX.XXX.XXX/XXX	(-XX, neste	ato represei		
				,		enhor
		V VV daravanta dana	minada CONT	, portador	do CPF	- N.
CONTRATADA:	*******	X-XX, doravante deno	minada CON i	COM	sede	na
CONTRATADA.		, nº	, – Bair		Seue	, na
	cidade de	·		XXXXXXX -	UF inscri	
		I. XX.XXX.XXX/XXX				
		, , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	,		enhor
				, portador	do CPF	- N.
	XXX.XXX.XX	X-XX,	E-MAIL		INSTITUCIO	NAL:
	-				dora	avante
	denominada	CONTRATADA.				
Dala musasuta Ata da D	anistas da Da		: 1:6:			
Pela presente Ata de R						
contratação dos bens/se ABERTO, participação: T						
constante do Processo						
disposto na Lei n. 14.133/						iiile o
dioposio na Eorni. 14.100/	Z i c alteraçõe	o posteriores, em como	iiiiidado ooiii c	io oladodido qu	c ocgueni.	
CLÁUSULA PRIMEIRA -	- DA DOCUME	NTAÇÃO				
1.1 - Fazem parte integra			Preços, indepe	ndente de trar	scrição, o F	regão
Eletrônico nº006/2024,					em	
de 20	_, e todos os	s demais documentos	s referentes a	ao objeto cor	ntratual, que	e não
contrariem o disposto ne	este instrumer	nto.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender todas as secretariais desta Administração Pública Municipal, para utilização nas áreas de construções e reformas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

,				~		
~				CONDIÇÕES		
LI AUSUI A	CHINIA =	1)() PRA/()	F 1145		KF(3A I)()	OBJETO
OLAGGEA	QUIII I A	DOINALO		CONDIQUEO	NEOR DO	ODULIO
				,		

 Prazo de início dos serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebir a Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis. 	mento
2. A entrega ocorrerá na Rua, nº, Bairro Municíp	io de
, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do tele	efone
<u>) </u>	
3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica	ações
onstantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuí olicação das penalidades.	zo da
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada rejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.	pelos
5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer dicional para o Município de, contados a partir do seu recebimento definitivo.	ônus

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420



- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da **Secretária Municipal de Obras, na pessoa do Sr. Hedvand Oliveira da Silva** ou de quem este o delegar a atribuição, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de _____inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3 –** O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO



11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ______, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 2% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DECIMA QUINTA -DA L	EGISLAÇAO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS
•	tual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21,
	e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria
geral dos contratos e as disposições	·
	vidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia,
aos costumes e aos princípios gerais	s do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO F	ORO
	depara dirimir as questões decorrentes deste
	renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratad	os, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual,
em 03 (três) vias de igual teor e forma	a, para que produza seus jurídicos efeitos.
Lacal a Data	
Local e Data.	
Prefeito Municipal	Representante Legal do
	Fornecedor
De acordo:	
Assessor Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
TESTEMONTAS.	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
NUIVIE.	



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° /2024

PARTES:								
CONTRATANTE:				,	com	sed	e	na
		, n	0	Bairr	0			_, na
	cidade de		, C	EP XXX	XXXXXX –	UF,	inscrit	a no
	CNPJ/MF N.	XX.XXX.XXX/XX	XX-XX,	neste	ato represer	ntado	pelo	seu
					,		se	nhor
				,	portador	do	CPF	N.
	XXX.XXX.XXX	-XX, doravante de	enominad	a CONT	RATANTE.			
CONTRATADA:				,	com	sed	e	na
		, n	0	Bairr	0			_, na
	cidade de		, C	EP XXX	XXXXXX –	UF,	inscrit	a no
	CNPJ/MF N.	XX.XXX.XXX/XX	XX-XX,	neste	ato represer	ntada	pelo	seu
					<u> </u>		se	nhor
					portador	do	CPF	N.
	XXX.XXX.XXX-	XX,	E-M	AIL	·	NSTIT	UCION	IAL:
					<u>,</u>		dorav	/ante
	denominada C	ONTRATADA,						

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **0016/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **006/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Escritório, para atender as demandas de Todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0016/2025**, Pregão Eletrônico nº **0006/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO		
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$.	
correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.		

- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- **2.3** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3 –** O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco .
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco .
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco , os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo



com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1** Os precos serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice ______.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco .
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de



entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos:
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 2% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2493/2023, Decreto Municipal Nº 2495/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2025. Processo Licitatório nº 0016/2025.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	